



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0038.0/2017



Altera a Lei Complementar nº 678, de 2016, que "Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a dispor sobre a retribuição financeira dos inativos referidos na Lei Complementar nº 380, de 2007, que dispõe sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado".

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar 678 de 12 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º

.....

III – aos Agentes Prisionais e aos integrantes do Instituto Geral de Perícias (IGP) ativos à disposição do Poder Legislativo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Mário Marcondes

Lido no Expediente	
101	Sessão de 26/10/17
As Comissões de:	
(5)	Justiça
(11)	Finanças
(14)	Invalidez
Secretário	



JUSTIFICATIVA:

Não se pode olvidar que tanto a polícia militar como a polícia civil desempenham funções essenciais e imprescindíveis ao regular o funcionamento do Estado Democrático de Direito e da paz social.

Todavia, é necessário definir a competência das Polícias a partir das suas atribuições, e não apenas de acordo com seu papel tradicional na sociedade, pois as Polícias Militar e Civil, isoladamente, não representam o sistema de segurança pública.

Sendo assim, o poder legislativo tem em seu quadro funcional, com servidores à disposição que fazem parte do âmbito da segurança pública, e não existem razão nem fundamento para que a Assembleia Legislativa dê tratamento diferenciado a esses servidores.

Assim, o presente Projeto de Lei Complementar tem por escopo garantir a equidade entre os referidos servidores, assegurando ao chefe do Poder Legislativo a possibilidade de se estender a retribuição financeira prevista pelo art. 1º da lei complementar nº 703, de agosto de 2007, além dos policiais militares e civis, aos Agentes Prisionais e aos servidores do Instituto Geral de Perícia que trabalham nos setores da ALESC em regime de disposição.

Diante do exposto, conto com meus Pares para a aprovação da medida proposta.


Deputado Mário Marcondes